

## **Regulamento**

### **Prémios Científicos IPL-CGD**

A Caixa Geral de Depósitos, no âmbito da sua responsabilidade social, pretendendo contribuir para a promoção da excelência no ensino superior, estabeleceu com o Politécnico de Lisboa um contrato plurianual de mecenato.

O Politécnico de Lisboa, consciente da importância da investigação científica na formação superior, de que é indissociável, na criação de conhecimento novo e na inovação, perspetivando a criação de valor para a construção de uma sociedade moderna, mais desenvolvida e mais justa, decidiu instituir os Prémios Científicos IPL-CGD.

Os Prémios Científicos IPL-CGD pretendem incentivar, valorizar e reconhecer o trabalho científico dos seus docentes, investigadores e pessoal não docente.

#### **Artigo 1º Constituição**

Os Prémios Científicos IPL-CGD são constituídos por um Prémio de Excelência e por Quatro Diplomas de Mérito por cada grande área do conhecimento do Politécnico de Lisboa.

#### **Artigo 2º Prémio de Excelência**

O Prémio de Excelência consiste na atribuição de uma bolsa no valor de até 1500,00 (mil e quinhentos euros) a gerir pelo vencedor, no custeio da sua atividade de investigação, desenvolvimento, inovação ou criação artística, o que pode incluir a aquisição de material para projectos de ID&CA, a inscrição em eventos científicos e respetivas despesas de deslocação e alojamento, ou as despesas decorrentes da publicação de artigos, livros ou partes de livros, no cumprimento da legislação e regras vigentes.

#### **Artigo 3º Diplomas de Mérito**

Os Diplomas de Mérito são atribuídos aos candidatos classificados nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugar de cada uma das áreas de conhecimento do Politécnico de Lisboa definidas no Artigo 4.º.

#### **Artigo 4º Áreas de Conhecimento**

As áreas do conhecimento a premiar abarcam os três grandes conjuntos representativos do universo de ensino e investigação do IPL: artes - ciências sociais - tecnologias e engenharias.

### **Artigo 5º** **Periodicidade**

Os Prémios Científicos IPL-CGD serão atribuídos anualmente, em cerimónia na qual estarão presentes o Presidente do IPL e um representante da CGD.

### **Artigo 6º** **Condições gerais de candidatura**

Podem candidatar-se aos Prémios Científicos IPL-CGD os docentes, investigadores e pessoal não docente do IPL que satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 – Tenham artigos publicados nos três anos transatos, com afiliação expressa ao IPL e que constem do Repositório Científico do IPL;

6.2 – Concorram a uma única área do conhecimento definida no Artigo 4.º.

Para efeitos do ponto 6.1, são, também, considerados todos os artigos de revista a aguardar publicação, desde que o *Digital Object Identifier* (DOI) esteja dentro do período do concurso.

### **Artigo 7º** **Inibição de Recandidatura**

A atribuição do Prémio de Excelência a um candidato numa área de conhecimento impede-o de se candidatar aos Prémios Científicos IPL-CGD, na mesma área de conhecimento, por um período de três anos.

### **Artigo 8º** **Júri**

8.1 – As candidaturas a cada uma das áreas de conhecimento referidas no artigo 4.º serão avaliadas por um Júri nomeado e presidido pelo Presidente do IPL e composto por mais dois vogais.

8.2 – O presidente do IPL pode delegar a presidência do júri num dos Vice-Presidentes ou dos Pró-Presidentes;

8.3 – O Júri ordenará os candidatos dentro de cada uma das áreas de conhecimento referidas no artigo 4.º, no cumprimento do estabelecido no artigo 9.º;

8.4 – O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio de Excelência e/ou Diplomas de Mérito se considerar que o trabalho científico dos candidatos não é suficientemente relevante;

8.5 – Da decisão do Júri não cabe recurso.

### **Artigo 9º** **Ordenação dos candidatos**

9.1 - Para cada concurso e em cada área de conhecimento será criada uma lista seriada dos candidatos, tendo em consideração a quantidade e a qualidade da produção científica realizada nos últimos três anos, quantificada, sempre que possível, através do indicador Prémios Científicos (PC):

$$PC = \sum_{i=1}^{Nr} PCri + \sum_{i=1}^{Nc} PCci = \sum_{i=1}^{Nr} \frac{1}{NAri} Fi(5 + Cri) + \sum_{i=1}^{Nc} \frac{1}{NAci} (1 + Cci/5)$$

Onde

Nr – Número de artigos publicados em revistas indexadas na *Web of Science* do sistema ISI ou na base de dados Scopus da Elsevier;

Nc – Número de artigos publicados em conferências indexadas na *Web of Science* do sistema ISI ou na base de dados Scopus da Elsevier;

*PCri* – Indicador parcelar do artigo *i* publicado em revista;

*PCci* – Indicador parcelar do artigo *i* publicado em conferência;

*NAri* – Número de autores de cada do artigo de revista;

*Fi* – factor de impacto obtido no *Journal Citation Report* ou no *SCImago Journal & Country Rank*;

*Cri* – Número de citações de cada artigo, obtido por pesquisa na *Web of Science* ou na base de dados Scopus;

*NACi* – Número de autores de cada do artigo de conferência;

*Cci* – Número de citações de cada artigo, obtido por pesquisa na *Web of Science* ou na base de dados Scopus;

9.2 – Em áreas específicas em que sejam inexistentes, ou pouco frequentes, os parâmetros conducentes ao indicador estabelecido em 9.1 poderá o Júri proceder, de forma justificada, à ordenação dos candidatos por critérios diferentes dos enunciados.

### **Artigo 10º** **Recolha da informação**

A informação necessária à evidenciação dos resultados será recolhida de acordo com os seguintes procedimentos:

10.1 - A recolha das evidências é realizada no primeiro trimestre do ano imediato;

10.2 - As evidências serão obtidas/confirmadas junto do Repositório Científico do IPL e das bases de dados *Web of Science*, *Scopus*, *Journal Citation Report* e *SCImago Journal & Country Rank*.

### **Artigo 11º** **Apresentação de candidatura**

A apresentação das candidaturas aos Prémios Científicos IPL-CGD é feita, pelos próprios, em formato digital e segue os seguintes procedimentos:

11.1 – As candidaturas são apresentadas aos Serviços da Presidência do IPL, por correio eletrónico para o endereço [premiocientifico@ipl.pt](mailto:premiocientifico@ipl.pt), por carta dirigida ao Presidente, na qual é identificado o concorrente através de nome, categoria profissional, telefone, email, Unidade Orgânica e indicando a área a que o candidato concorre;

11.2 – Anexar Curriculum Vitae resumido indicando, com mais pormenor, a atividade desenvolvida nos últimos três anos;

11.3 – Anexar a lista de publicações dos últimos três anos, com especificação, para cada uma delas, de

i) Ano de publicação;

ii) Número de autores, nomes e respetivas afiliações, comprovado pela digitalização da primeira página do artigo;

iii) Fator de impacto da revista no ano da publicação;

iv) Número de citações do artigo;

v) Cálculo do índice *PCri* ou *PCci* para cada artigo, explicitando o valor dos parâmetros considerados **com a comprovação, por cópia, dos resultados da base de dados** considerada para o cálculo destes indicadores parcelares.

**Artigo 12º**  
**Divulgação dos prémios**

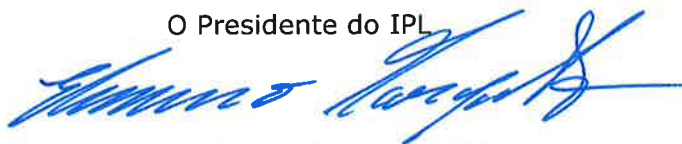
O Prémio de Excelência e os Diplomas de Mérito serão divulgados nos sítios da internet e demais meios de comunicação do IPL e junto das suas unidades orgânicas.

**Artigo 13º**  
**Dúvidas e casos omissos**

As eventuais dúvidas e casos omissos constantes deste regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do IPL não havendo lugar a recurso.

Instituto Politécnico de Lisboa, 27 de março de 2017

O Presidente do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato